

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

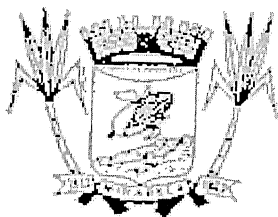
CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 998/2012

Dispõe sobre a conversão de imóvel rural para urbano no Município de Mirabela-MG e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Mirabela, por seus representantes legais, aprovou, e eu LACERDINO GARCIA DE MENESES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como imóvel urbano, com as consequências legais e jurídicas deste ato, o imóvel rural com área total de 3.36,98 há (três hectares, trinta e seis ares e noventa e oito centiares), desmembradas de uma área maior, situada no lugar denominado Santa Helena, da Fazenda Vertente, Município de Mirabela-MG, dentro dos seguintes limites e confrontações: "inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M-0001, situado, de coordenadas M 8.203.900,00m e E 589.169,00m; deste segue rodovia BR-MG, com azimuth 113°57'45" e distância de 118,19m até o vértice M-0002, de coordenadas E 589.277,00m e N 8.203.582,00m, situado; deste segue com azimuth 98°58'21" e distância de 134,65m até o vértice M-0003 de coordenadas E 589.410,00m e N 8.203.031,00, situado; deste segue com azimuth 115°48'16" e distância de 101,08 até o vértice M-0004, de coordenadas E 589.501,00m e N 8.203.787,00m deste segue espólio Eugênio de Tal com azimuth 191°45'18" e distância de 176,71m até o vértice M-0005, de coordenadas E 589.465,00m e N 8.203.614,00m situado; deste segue com azimuth 280°04'50" e distância de 45,71m até o vértice M-0006 de coordenadas E 589.420,00m e N 8.203.622,00, situado; deste segue MAURO Mendes Cardoso, com azimuth , com azimuth 18°26'06" e distância de 9,49m até o Vértice M-0007, de coordenadas E 589.423,00 e N 8.203.631,00m, situado; deste segue, com azimuth 283°34'14" e distância de 29,83m até o vértice M-0008, de coordenadas E 589.364,00m e N 8.203.638,00m, situado; deste segue, com azimuth 190°47'03" e distância de 21,38m até o vértice M-0009, de coordenadas E 589.390,00m e N 8.203.617,00m, situado; deste segue, com azimuth 287°49'08" e distância de 29,41m até o vértice M-0010, de coordenadas E 589.362m e N 8.203.626,00m, situado; deste segue, com azimuth 190°42'47" e distância de 37,66m até o vértice M-0011, de coordenadas E 589.355,00m e N 8.203.589,00m, situado; deste segue Espólio de Fausto de Tal, com azimuth 295°48'16" e distância de 101,08m até o vértice M-0012, de coordenadas E 589.264,00m e N 8.203.633,00m, situado; deste segue, conjunto habitacional, com azimuth 45°11'08" e distância de 218,50m até o vértice M-0013, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

coordenadas E 589.419,00m e N 8.203.787,00m, situado; deste segue, com azimuth 284°11'55'' e distância de 171,23m até o vértice M-0014 de coordenadas E 589.253,00m e N 8.203.829,00m, situado; deste segue, com azimuth 247°22'48'' e distância de 13,00m até o vértice M-0015, de coordenadas E 589.241,00m e N 8.203.824,00m, situado; deste segue cemitério, com azimuth 281°41'22'' e distância de 88,84m até o vértice M-0016, de coordenadas E 589.154,00m e N 8.203.842,00m, situado; deste segue Mauro Mendes Cardoso, com azimuth 14°30'01'' e distância 59,91m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Situados no Município de Mirabela – MG, como área inscrita no perímetro urbano desta cidade, surtindo todos os seus efeitos legais.

Parágrafo Único – A área constante do caput deste artigo terá como limite máximo as margens da BR 135, em toda a sua extensão do ponto inicial ao ponto final do terreno.

Art. 2º – O referido imóvel é de propriedade do Município de Mirabela-MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, adquirido onerosamente do Sr. Mauro Mendes Cardoso e esposa, autorizado por Lei pela Câmara Municipal de Mirabela-MG.

Art. 3º – Fica desde já, com a sanção desta Lei, aprovado o parcelamento da área supramencionada no caput do art. 1º desta Lei, para fins de loteamento de imóveis de utilidade pública.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 19 de Março de 2012.


LACERDINO GARCIA MENESES
Prefeito Municipal


ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA LOPES
Secretário Municipal